



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.698**  
De 26 de junho de 1996

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), para atender despesas com o pagamento de Desapropriações para o Desenvolvimento Econômico e Social, conforme especificação abaixo.

13	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
13.01	Desenvolvimento Econômico	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações	219.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
11	Indústria, Comércio e Serviços	
11.63	Comércio	
11.63.353	Comercialização	
11.63.3531.052	Desapropriação para o Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social	219.000,00

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

08	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
08.01	Departamento de Obras	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	100.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
13.76.4481.009	Drenagens e Retificação de Córregos	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

177

fls. 02

continuação da Lei nº 4.698

11	Secretaria de Educação e Cultura	
11.01	Departamento de Educação	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1881.027	Ampliação Referente Unidades Escolares	50.000,00
12	Secretaria de Esporte Lazer e Turismo	
12.01	Departamento de Esporte e Lazer	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	69.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.46.2241.040	Construção do Kartódromo	69.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de junho de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 2348/95 - RC.

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 28.junho.96.